



Carl Zeiss do Brasil Ltda.

À
Instituto Federal Catarinense / Campus Araquari
BR 280, Km 27 – Caixa Postal 21
CEP: 89245-000 – Araquari / SC.

REF.: IMPUGNAÇÃO PE 10/2014
PROCESSO Nº 23349.000285/2014-57



ISO 9001:2008
Reg. No. 311013 QM08

Carl Zeiss do Brasil

Av. das Nações Unidas, 21.711
São Paulo – SP - 04795-100

Tel: 11 5693-5500

Fax: 115693-5555

E-mail: microbrasil@zeiss.com

São Paulo, 20 de Outubro de 2014.

Ilmº,

Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense / Campus Araquari

Ref.: Pregão Presencial 10/2014, Processo Nº 23349.000285/2014-57

A empresa Carl Zeiss do Brasil., com sede no endereço na Av. das Nações Unidas, Nº 21711, bairro Jurubatuba, da cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo CEP: 04.795-100, inscrito no CNPJ n.º 33.131.079/0001-49, vem através de representante legal apresentar pedido de

REVISÃO DE EDITAL E JULGAMENTO

Em face ao referido processo licitatório instaurado por essa Douta Comissão, vimos por meio desta, tempestivamente solicitar a revisão do edital e Julgamento do mesmo, após análise minuciosa do Edital Pregão Eletrônico Nº 10/2014, com abertura para o dia 29/10/2014 as 09:00 horas.

Constatamos irregularidades no descritivo nos itens 23, 24 e 25 que serão apontadas nesta impetração de impugnação, objetivando a readequação das informações descritas e possibilitando a ampla concorrência do certame.

Para o **Item 23**, o edital menciona **“possui revólver quádruplo reverso, subplatina porta condensador, com movimento vertical de 30 mm”**

Carl Zeiss do Brasil Ltda.
CNPJ 33.131.079/0001-49
I.E. 105.941.392.117

Divisão - Microscopia
Fone: 11 5693 5520
Fax: 11 5686 3087
microbrasil@zeiss.com
servicebr@zeiss.com

Divisão – Produtos Cirúrgicos
Fone: 11 5693 5524
Fax: 11 5693-5555
medbrasil@zeiss.com
servicebr@zeiss.com

Divisão Metrologia Industrial
Fone: 11 5693 5540
Fax: 11 5547 9671
imtbrasil@zeiss.com
servicebr@zeiss.com



Carl Zeiss do Brasil Ltda.

À
Instituto Federal Catarinense / Campus Araquari
BR 280, Km 27 – Caixa Postal 21
CEP: 89245-000 – Araquari / SC.

REF.: IMPUGNAÇÃO PE 10/2014
PROCESSO Nº 23349.000285/2014-57



ISO 9001:2008
Reg. No. 311013 QM08

Carl Zeiss do Brasil

Av. das Nações Unidas, 21.711
São Paulo – SP - 04795-100

Tel: 11 5693-5500

Fax: 115693-5555

E-mail: microbrasil@zeiss.com

Pouco mais adiante, para o mesmo item, observa-se a seguinte necessidade que o equipamento deverá contemplar... **“Objetiva E Planacromática de 4X N.A 0,10 W.D 30 MM. Objetiva E Planacromática de 10X N.A 0,25 W.D 7 MM. Objetiva E Planacromática 20X N.A 0,45 WD 7 MM. Objetiva E Planacromática de 40X N.A 0,65 W.D 0.65 MM com proteção retrátil. Objetiva E Planacromática de 100X N.A 1,25 W.D 0.23 MM com proteção retrátil e imersão a óleo.”**

Concluimos que o revólver quádruplo descrito (onde se encaixam 04 objetivas), não faz o menor sentido técnico, equipar o equipamento, onde no mesmo descritivo do item pedem 05 objetivas (4x, 10x, 20x, 40x, 100x). Ou seja, uma objetiva ficará sempre de fora. E mesmo que o operador do equipamento se encarregue sempre de trocar uma objetiva por outra a medida da necessidade, torna-se uma operação muito arriscada pelo fato do perigo de cair uma objetiva e quebrar, sem contar o alto custo de reposição dessa peça, caso haja avaria em decorrência de uma improvável queda. Completando também o desconforto da troca de uma objetiva por outra.

Sugerimos a readequação do descritivo de um **revólver de objetivas quádruplo** (espaço para 04 objetivas), ou mesmo **sêxtuplo** (espaço para 06 objetivas) na eventualidade futura de necessitarem de mais uma objetiva para pesquisas futuras, ou a retirada de alguma das objetivas solicitadas, permitindo então encaixe de 04 objetivas no revólver quádruplo inicialmente descrito.

Para o **Item 24**, o mesmo solicita microscópios binoculares em seu Anexo 01 – Proposta Detalhe, com suas especificações já pré-definidas, direcionadas para um determinado Fabricante/Marca, impedindo assim da participação de qualquer empresa nesse certame, ferindo assim a Lei de licitações.

O descritivo do edital faz menção a modelos de partes, tais como: **“oculares cfi 10x ”**, o que caracteriza modelo de marca específica, portanto o referido Edital encontra-se em desacordo com

Carl Zeiss do Brasil Ltda.
CNPJ 33.131.079/0001-49
I.E. 105.941.392.117

Divisão - Microscopia
Fone: 11 5693 5520
Fax: 11 5686 3087
microbrasil@zeiss.com
servicebr@zeiss.com

Divisão – Produtos Cirúrgicos
Fone: 11 5693 5524
Fax: 11 5693-5555
medbrasil@zeiss.com
servicebr@zeiss.com

Divisão Metrologia Industrial
Fone: 11 5693 5540
Fax: 11 5547 9671
imtbrasil@zeiss.com
servicebr@zeiss.com



Carl Zeiss do Brasil Ltda.

À
Instituto Federal Catarinense / Campus Araquari
BR 280, Km 27 – Caixa Postal 21
CEP: 89245-000 – Araquari / SC.

REF.: IMPUGNAÇÃO PE 10/2014
PROCESSO Nº 23349.000285/2014-57



ISO 9001:2008
Reg. No. 311013 QM08

Carl Zeiss do Brasil

Av. das Nações Unidas, 21.711
São Paulo – SP - 04795-100

Tel: 11 5693-5500

Fax: 11 5693-5555

E-mail: microbrasil@zeiss.com

os princípios da Lei 8.666/96, em seu Capítulo I, art. 3, que diz: ***“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”***.

Dado os detalhamentos de modelo supra citados, observamos a questão de característica técnica exclusiva de um determinado fabricante, onde cita ***“Suporte para lâmina duplo, acomoda até 02 lâminas”***. Os modelos de microscópios tradicionais, comumente classificados como “modelos de entrada” (caso do modelo descrito no edital), não dispõem de tal acessório, pois na prática não há uma necessidade justificada, em se tratando de equipamentos de rotina. Por outro lado, os modelos classificados como de “pesquisa”, onde possuem acessórios e possibilidade de técnicas mais refinadas, é possível e justificada a possibilidade de “charriot com duas posições”, pois dessa forma a análise e comparação de duas lâminas coradas, ou com marcadores fluorescentes se torna mais interessante e confortável.

Para fins de amplo julgamento e concorrência, sugerimos a readequação do descritivo, retirando o termo **cfi**, deixando apenas **par de oculares de 10x** e em relação ao suporte de lâminas duplo, a possibilidade de **suporte para 01 ou mais lâminas**.

Para o **Item 25**, as alegações feitas ao item 24 servem em todos os aspectos, acrescentando apenas ***“Sistema óptico infinito modelo CFI60, com tratamento anti-fungo, e aberrações cromáticas e esférica, distância focal de 60 mm.”***

A expressão **CFI60**, também caracteriza modelo de marca específica, portanto fazendo-se necessário a retirada de tal termo.

Carl Zeiss do Brasil Ltda.
CNPJ 33.131.079/0001-49
I.E. 105.941.392.117

Divisão - Microscopia
Fone: 11 5693 5520
Fax: 11 5686 3087
microbrasil@zeiss.com
servicebr@zeiss.com

Divisão – Produtos Cirúrgicos
Fone: 11 5693 5524
Fax: 11 5693-5555
medbrasil@zeiss.com
servicebr@zeiss.com

Divisão Metrologia Industrial
Fone: 11 5693 5540
Fax: 11 5547 9671
imtbrasil@zeiss.com
servicebr@zeiss.com



Carl Zeiss do Brasil Ltda.

À
Instituto Federal Catarinense / Campus Araquari
BR 280, Km 27 – Caixa Postal 21
CEP: 89245-000 – Araquari / SC.

REF.: IMPUGNAÇÃO PE 10/2014
PROCESSO Nº 23349.000285/2014-57



ISO 9001:2008
Reg. No. 311013 QM08

Carl Zeiss do Brasil

Av. das Nações Unidas, 21.711
São Paulo – SP - 04795-100

Tel: 11 5693-5500

Fax: 115693-5555

E-mail: microbrasil@zeiss.com

No mesmo Art. 3, § 1º, menciona que é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3. da Lei n. 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Por todo o exposto, pedimos a essa Douta Comissão a revisão e compreensão no julgamento deste processo licitatório.

Nestes Termos,
Aguarda deferimento.

Atenciosamente,

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

BRUNO SILVA VALE

Diretor Divisão de Microscopia
RG: 08.356.044-1 – SECC-DETRAN/RJ
CPF: 070.694.107-19

Carl Zeiss do Brasil Ltda.
CNPJ 33.131.079/0001-49
I.E. 105.941.392.117

Divisão - Microscopia
Fone: 11 5693 5520
Fax: 11 5686 3087
microbrasil@zeiss.com
servicebr@zeiss.com

Divisão – Produtos Cirúrgicos
Fone: 11 5693 5524
Fax: 11 5693-5555
medbrasil@zeiss.com
servicebr@zeiss.com

Divisão Metrologia Industrial
Fone: 11 5693 5540
Fax: 11 5547 9671
imtbrasil@zeiss.com
servicebr@zeiss.com